

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 006/2025
PROCESSO SEI N° 00147.001511/2024-60

RESCISÃO UNILATERAL QUE CELEBRA A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A (INVESTE PIAUÍ) EM FACE DA ENTIDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTES E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT – C.E.B.E. LTDA.

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A (INVESTE PIAUÍ), inscrita no CNPJ sob nº 44.660.105/0001-42, com sede administrativa na cidade de Teresina-PI, na Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 0702XXXXX19-5 SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 632.XXX.XXX-20, doravante denominada PATROCINADORA, e o **CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTES E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT – C.E.B.E. LTDA**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.435.738/0001-04, situada no Endereço, Alameda Campinas 802 – cj. 61 – Jardim Paulista – São Paulo/SP – CEP 01.404-200, neste ato representada pela Sr. Fabrício Guimarães Julião, brasileiro, empresário, CPF sob nº XXX.997.418-XX, doravante denominada PATROCINADA, resolvem, de comum acordo e por meio deste instrumento, formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato de Patrocínio nº 006/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A rescisão contratual em questão encontra amparo na Lei nº 13.303/2016, art. 209, I do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí - RILCC, e especificamente na cláusula sexta do Contrato de Patrocínio nº 006/2024, que permite a rescisão unilateral desde que atendidos os requisitos contratuais.

1.2 Estão vinculados ao presente termo de rescisão todos os documentos que compõem os autos do processo SEI nº 00147.001511/2024-60, que motivam e justificam a presente rescisão, como relatórios, pareceres e notificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 O objeto deste termo é a rescisão do Contrato de Patrocínio nº 006/2024, em virtude do pedido de rescisão unilateral feito pela PATROCINADORA, sem a incidência de penalidades ou multas, visto que a mesma se encontra dentro do período de subsídio vigente até 14 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As partes concordam que não haverá incidência de multa ou qualquer penalidade decorrente da rescisão, isentando-se mutuamente de responsabilidades financeiras adicionais.

3.2 A PATROCINADA aceita o pedido de rescisão feito pela PATROCINADORA, ressaltando que, até o momento, não houve desembolso de qualquer valor por parte do CENTRO DE ESTUDOS EM LOGÍSTICA, TRANSPORTES E COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL EXPORT – C.E.B.E. LTDA.

3.3 As partes reconhecem que a notificação de rescisão contratual foi previamente formalizada e aceita, não sendo necessária nova notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DA RESCISÃO

4.1 Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão, passando a ter eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí. A partir dessa data, não haverá mais qualquer obrigação entre as partes, tampouco obrigações financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Este Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme determina o art. 94 da Lei nº 13.303/2016, para fins de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS

6.1 A PATROCINADA compromete-se a restituir à PATROCINADORA, caso existente, qualquer material institucional, documentação ou item cedido em decorrência do Contrato de Patrocínio nº 006/2024, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Rescisão, as partes elegem o foro da comarca de Teresina – PI, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O presente termo de rescisão contrata os elementos necessários para evitar ambiguidades, incluindo o balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação de pagamentos efetuados e devidos, e informações sobre eventuais indenizações e multas, com isenção de penalidades financeiras adicionais.

Teresina-PI, maio de 2025.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A
PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF